

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS-GO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1591/2026

TIPO: MENOR PREÇO
CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DISPUTA: ABERTO

PROCESSO N.º	1591/2026
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ABERTURA	Início do Acolhimento das propostas dia 01/04/2026, as 09:00 horas Fim do Recebimento das Propostas até dia 16/04/2026 às 09:00 horas. Abertura das propostas eletrônicas dia 16/04/2026 as 09:05 horas. Início da sessão de disputa de lances dia 16/04/2026 as 14:00 horas.
OBJETO:	Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, conforme a proposta n. 11568184000125001/2025, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Por Unitário.
DISPUTA:	Aberta.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Endereço eletrônico: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
PREGOEIRA/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	AMARILDO DO AMARAL
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 027 de agosto de 2014 Decreto Federal n.º 11.462/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço: www.guarinos.go.gov.br , a partir da data de sua publicação, através do provedor http://bll.org.br “Acesso Identificado”. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria de licitação,. E-mail:prefeituraguarinos@hotmail.	

Na hipótese de não haver expediente no município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

Formalização de Consultas: até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente pelo e-mail. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Observação: Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BLL COMPRAS) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026
(Processo Administrativo n.º 1591/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE GUARINOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.194.178/0001-07, com sede administrativa na Praça Cívica, 75, Centro, Guarinos - GO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 11.568.184/0001-07**, com sede na Rua VO-3, SN, Qd-03, Lt- 08, Setor Residencial Vale do Ouro - Guarinos – GO, neste ato representado por seu Secretária e Gestora a Sr^a. **FLAVIA ALVES TEIXEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 009.365.351-48 e do RG. 4120728 ^a VIA DGPC-GO, residente e domiciliado em Guarinos-GO- Zona Rural, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 027 de agosto de 2014 Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “BLL COMPRAS”, com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico da BLL COMPRAS, conforme termo de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da BLL COMPRAS.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira/Agente de Contratação Municipal, Sr. Amarildo do Amaral, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da BLL COMPRAS (<http://bll.org.br>).

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME A PROPOSTA N. 11568184000124003/2024, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2026.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado conforme descrito no Termo de Referência (**ANEXO I**), que preencham as condições exigidas neste edital e que apresentem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1 - Que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Guarinos-GO, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 - Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

2.2.4 - Licitantes que possuam qualquer das vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

2.2.5 - Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se a licitante apresentar plano de recuperação aprovado pela Justiça certifique que a licitante esteja apta econômica e financeira a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública.

2.2.6 - Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

2.2.7 - Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

2.2.8 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

2.3 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.

2.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa de Licitações e Leilões e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

2.5 - A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, além da apresentação da declaração constante no **(Modelo Anexo VII)** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificarmos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, Art. 44 e 45 da LC n.º 123/2006 e apresentar juntamente com a sua documentação de “HABILITAÇÃO” a Certidão **Simplificada da Pessoa Jurídica**, esta, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de preclusão.

2.6 - Devido à aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme estabelecido pelo artigo 49, inciso III, visto que o tratamento diferenciado nessa ocasião não será vantajoso para Administração, e consideração a dificuldade de encontrar preços e veículo que atenda o referido objeto deste certame, tanto local como também regionalmente. O Departamento de Licitação juntamente com a autoridade superior entende que o referido certame pode ser devidamente qualificado para ampla competitividade das licitantes interessadas, fazendo valer apenas as condições estabelecidas para empresas enquadradas como ME/EPP/MEI o “intervalo de 5%” conforme determina a Lei complementar n.º 123/06. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência.

*Paragrafo: Partindo do princípio do artigo legal acima mencionado, a **Sanção Administrativa** nas contratações públicas, poder-se-á definir como o exercício do poder-dever do administrador público em face da conduta do particular que venha a prejudicar e lesionar o poder público em suas contratações. Portanto, tendo em vista a ampla ocorrência de desistência de licitantes na fase de lances dos Pregões Eletrônicos deste Município, as empresas que apresentarem proposta e/ou ofertarem lances durante a sessão e **desistirem** posteriormente, causando transtornos e tumulto, comprometendo o andamento do certame e consequentemente o atraso na finalização do processo licitatório, serão aplicadas as sanções cabíveis, como **SUSPENSÃO** destas de **LICITAR** com Município de Guarinos - Go, tal qual a notificação das mesmas nos Órgãos Fiscalizadores Estaduais e Federais.*

3 – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS:

3.1 - Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail prefeituraguarinos@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

3.2 - A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

4.2 - Poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste edital e estiverem enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela LC n.º 147/2014, enquadradas como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que estejam com Credenciamentoregular a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL.

4.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 - É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 - Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.6 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.7 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 - O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço física assinada (modelo anexo ii) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 – pregoeiro poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação da instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira/agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário do item;

6.1.2 - Marca;

6.1.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, garantia, entrega, assistência técnica, transporte, mão de obra, montagem, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, se for o caso.

6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nos seus termos, bem como ofertar garantia, entrega e assistência técnica em perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência;

6.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) ou Agente de Contratação e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo

sistema.

7.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 15,00 (quinze reais)**.

7.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, se for o caso.

7.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira/agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, se for o caso.

7.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira/agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira/agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22 - O pregoeiro/agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser definido pela mesma, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23 - É facultado ao pregoeiro/agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira/agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira/agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira/agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens, é indício de inexecuibilidade conforme estabelece IN SEGES n.º 73/2022.

8.8 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da

pregoeira/agente de contratação, que comprove:

8.8.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

8.10 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Como condição o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1 - Para consulta ao CNPJ:

a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE – GO (<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia>);+

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

9.1.2 - Para consulta ao CPF:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar);

c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TMC-GO: (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar>).

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro/Agente de Contratação reputará o licitante

inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Parágrafo Único: Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, através da plataforma: BLL COMPRAS, acesso por meio do sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

9.6 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7 - PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou;
- d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última alteração consolidada, **acompanhada dos documentos pessoais dos sócios administrativos.**

9.8 - PARA FINS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição na Fazenda Municipal da sede do licitante ou Prova de inscrição na Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo a sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo à sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União);
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.9 – PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

a.1) Caso a sede da licitante seja jurisdicionada a Comarca de outro município, a CND requerida pelo item 9.9 deverá estar acompanhada de documentação apta a comprovar tal fato.

9.10 – PARA FINS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.10.1 - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, a contento, que a empresa forneceu produto pertinente e compatível com objeto desta licitação.

9.10.2 - Apresentar autorização de funcionamento de empresa licitante, expedido pelo Ministério da Saúde e/ou Anvisa do exercício atual em plena validade, no caso de interesse para os produtos que correspondem a classificação médico hospitalar, os demais itens não classificados como (médico hospitalar), fica dispensado desta autorização da Anvisa.

9.11 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

9.11.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo V**;

9.11.2 - Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações, em acordo com o **Anexo VI**.

9.11.3 - Declaração, nos termos do **Anexo VII** deste Edital, citando sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, assinada pelo **representante legal da empresa e contador da mesma**;

9.11.4 - Certidão Simplificada emitido pela Junta Comercial do Estado, que comprove Inscrição como ME e/ou EPP, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data estabelecida para abertura certame.

9.11.5 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação requeridos pelo edital, nos termos do **Anexo IV**.

9.11.6 – Declaração expressa de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas, conforme modelo **Anexo VI**;

9.11.7 - Declaração expressa de que concorda com o prazo e condição de entrega, conforme modelo **Anexo VII**;

9.11.8 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme modelo (**Anexo XII**).

9.11.9 - DECLARAÇÃO ENDEREÇADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS (GO), ATESTANDO QUE A PROPONENTE TEM CONDIÇÕES DE ATENDER AS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS QUANTO AO QUANTITATIVO A SER FORNECIDO, AO PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

9.11.10 - DECLARAÇÃO DE QUE OS PREÇOS CONSIGNADOS NA PROPOSTA A SER APRESENTADA ABRANGEM TODAS AS DESPESAS COM MATERIAIS, TRANSPORTES, LEIS SOCIAIS, ENTREGA, ASSISTÊNCIA, SEGUROS, TODOS OS TRIBUTOS INCIDENTES E DEMAIS ENCARGOS, ENFIM, TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS PARA FORNECIMENTO.

9.11.11 - DECLARAÇÃO DE TER TOTAL E COMPLETO CONHECIMENTO DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL BEM COMO DE SEUS ANEXOS E MINUTA CONTRATUAL, ESTANDO DE PLENO ACORDO COM ESTES.

9.12 - REGRAS APLICÁVEIS À HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.12.1 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12.2 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.3 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.4 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 - Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:

9.13.1 - Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BLL COMPRAS - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.13.2 - O Pregoeiro/Agente de Contratação reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no sistema da BLL COMPRAS, para conferência da Pregoeira/Agente de Contratação.

9.13.3 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat”. A nova data e horário para dar continuidade ao certame serão informados via chat pela mesma.

9.14 - As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

9.15 - Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados de sua emissão.

9.16 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

9.17 - Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.18 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente, se for o caso.

9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 - A Prefeitura Municipal de Guarinos, por intermédio da Comissão de Licitação, promoverá o envio do contrato, uma vez homologado o processo, através do e-mail informado pela proponente, tendo esta, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do e-mail para promover a impressão do contrato (três vias), assinatura e envio dos mesmos, através de Sedex para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS - GO

Departamento de Licitação e Contratos

Avenida Joselio Rodrigues do Nascimento, N. 32, Setor Centro, CEP.: 76.374-000, Guarinos-GO

E-mail: prefeituraguarinos@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

10.2 - A proponente deverá encaminhar à Comissão de Licitação, código de rastreio dos correios, relativamente à remessa do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas da postagem do Sedex, no seguinte e-mail: prefeituraguarinos@hotmail.com

10.3 - Após assinatura do contrato pela autoridade competente, será remetido 01 (uma) via do mesmo à proponente, através de Sedex, sendo remetido também cópia digitalizada através de e-mail.

10.4 - DO TERMO DE CONTRATO:

10.4.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

10.4.2 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.4.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4.5 - O Aceite do Termo de Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.5.1 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 e ss da Lei nº 14.133/21, e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

10.4.7 - O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

10.4.8 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta aos órgãos de controle para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4.9 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.4.10 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.5 – Do reajustamento em sentido geral:

10.5.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital e previstos em Lei.

10.6 – Do recebimento do objeto e da fiscalização:

10.6.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

10.7 – Das obrigações da Contratante e da Contratada:

10.7.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

10.8 – Do pagamento:

10.8.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

10.9 – Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do Termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidos neste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.10. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 - O termo de contrato decorrente da presente licitação terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a exclusivo critério da Prefeitura, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1 - As condições de recebimento do objeto encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

13 – DOS RECURSOS:

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

13.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 - fraudar a licitação

14.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 - Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 - advertência;

14.2.2 - multa;

14.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier a decisão final da autoridade competente.

14.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela BLL, e pelo e-mail: prefeituraguarinos@hotmail.com ou protocolado no setor de protocolo da Prefeitura.

15.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira/Agente de Contratação.

16.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília -DF.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que

sejapossível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site/portal da transparência do Município, endereço eletrônico www.guarinos.go.gov.br e www.bll.org.br.

16.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Site Oficial do Município, Placard e/ou demais meios de comunicação como Diário Oficial da União; Diário Oficial do Estado de Goiás; Diário Oficial dos Municípios.

16.12 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

16.13 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17 – INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITO OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Anexo III – Modelo Carta Proposta de Preço;

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital;

Anexo V – Modelo declaração sobre trabalho, não emprega menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Me e/ou EPP

Anexo VIII – Modelo de Declaração que concorda com os prazos de entrega e forma de pagamento;

Anexo IX – Modelo de Declaração de autenticidade e veracidade das informações;

Anexo X – Minuta de Contrato;

Anexo XI – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

17.1 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira/Agente de Contratação.

17.2 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Itapaci, no Estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Guarinos- GO, aos 27 dias do mês de Março de 2026.

AMARILDO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde do Município de Guarinos/GO, conforme Proposta nº 11568184000125001/2025, oriunda de emenda parlamentar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto compreende o fornecimento integral dos itens, incluindo transporte, entrega, garantia e demais encargos necessários à perfeita execução contratual, nos termos da legislação vigente.

O julgamento será do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, ficando a licitante obrigada a especificar o valor unitário e total de cada item.

1.1 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	03	UN	ARMÁRIO Características do Produto - Quantidade de prateleiras: 04 - Quantidade de portas: 02 - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - 01 Base - 01 Teto - 04 Pés niveladores + sapa	1.180,58	3.541,74
02	01	UN	MICROONDAS Dimensões do produto: 38,7 x 51,5 x 30,4 cm; 13,18 quilogramas Capacidade: 33 Litros Tipo de instalação: Na bancada Características especiais: Descongelar, Manter Aquecido Voltagem: 220 Volts Potência em watts: 1400 watts Descongelar: Manual Tipo de material: Aço inoxidável Material do forro: Aço inoxidável	1.222,85	1.222,85
03	01	UN	FOGÃO INDUSTRIAL Alimentação: a Gás Queimadores: 4 Simples Dimensão Queimadores Simples: 10cm Pressão: Alta Pressão Quantidade de Bocas: 4 unidades Dimensões das Bocas: 30x30cm Perfil: 5 cm Material: Aço Carbono Altura: 80 cm Largura: 73 cm Profundidade: 80 cm Peso: 35 Kg Forno : 92 Lts Temperatura Máxima do Forno: 200°C à 220°C Medidas interna do Forno: Altura 30 cm, Largura 51 cm e Profundidade 60 cm. Medidas externa do Forno: Altura 46 cm, Largura 58 cm e Profundidade 63 cm	2.230,25	2.230,25
04	04	UN	AR CONDICIONADO - Ar Condicionado Inverter 24.000 Btu/h Frio Monofásico 220V - Econômico E Sustentável: Classificação energética A - Serpentina: Tubos 100% em cobre - Pannel de Led: Iluminação suave - Gás Ecológico: Gás R32 - Função Eco: Gera um melhor custo-benefício, permitindo fazer ajustes precisos de temperatura. - Design Inovador: Seu conjunto de funções garantem o bem-estar em qualquer ambiente. - Controle Com Display Digital	6.192,16	24.768,64
05	02	UN	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Modelo: Foco Clínico Sem Espelho. Lâmpada de Led Potência 6 Watts. Dimensões do produto (sem espelho): 138 x 45 x 45 cm. Peso (sem espelho): 2,50 kg. Voltagem: 127/220V - Foco clínico led bivolt automático. Funcionamento apenas na tomada. Não contém bateria. Regulagem de altura de 1,08m à 1,38m. Haste flexível cromada. Base com 5 rodízios. Maior autonomia de trabalho - 2 metros de fio. Cor Branca. Pintura epóxi de alta resistência.	1.427,91	2.855,82
06	03	UN	CADEIRA - Encosto, assento, e descansa pés estofados com espuma D26 revestido em Courvin de fácil assepsia; - Cadeira reclinável em até 3 posições através de mola com acionamento de alavanca lateral protegida por manopla plástica, com trava (sob assento); - Cadeira com braços fixos com detalhe estofado para apoio; - Pés com ponteiros plásticos. - Estrutura em tubo de aço carbono quadrado, com acabamento em pintura epóxi, através de processo	2.118,08	6.354,24



PREFEITURA DE

Guarinos

GUARINOS PARA TODOS

Adm.: 2025/2028

			eletrostático a pó; - Banqueta para os pés em tubo de aço quadrado estofada; - Capacidade aproximada 150kg.		
07	02	UN	SUPORTE DE SORO Material da estrutura: Aço Quantidade de posições: 4 Altura máxima de elevação: 1,9 m Altura mínima de elevação: 100 cm Peso máximo suportado: 5 kg Com tiras ajustáveis: Sim	394,33	788,66
08	01	UN	MESA DE MAYO Material: Aço Inoxidável Rodas: 4 rodízios de 2" Dimensões e Peso: 80,0 x 40,0 x 60,0 cm (A,L,C)	821,45	821,45
09	01	UN	ESTADIÔMETRO Altura x Largura: 200 cm x 22 cm Tipo de montagem: De parede	314,64	314,64
10	02	UN	NOTEBOOK - Processador 12ª Geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz) - Sistema operacional Windows 11 Pro, português – Brasil - Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada - Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA - Memória 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) - Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 - Microsoft Office Nenhuma licença do Microsoft Office incluída (somente a oferta de avaliação de 30 dias) - Software de Segurança McAfee® Business Protection - Avaliação de 30 dias - Complete Care Sem Complete Care - Teclado Teclado não retroiluminado em português (Brasil) - Portas 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 porta USB 2.0 1 tomada de alimentação 1 porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone) 1 porta HDMI 1.4 (a resolução máxima compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K) – Slots 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido 1 slot de cartão SD - Dimensões Altura: 1,69 cm a 2,11 cm Largura: 35,85 cm Profundidade: 23,49 cm Peso: 1,65 kg - Câmera Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado - Áudio e alto-falantes Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total - Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth® - Bateria principal Bateria de 3 células e 41Wh (integrada) - Energia Adaptador CA 65 Watts (Bivolt) - Apoio para as mãos Palmrest - Regulamentação ENERGY STAR	5.883,33	11.766,66
11	01	UN	ARQUIVO - Altura: 1,33 m - Largura: 47 cm - Profundidade: 50 cm - Chapa: #26 - Gavetas: 4 (com porta etiqueta e puxadores ergonômicos) - Fechadura: Com tranca simultânea (acompanha chave) - Corrediças: Patins - Tratamento: Fosfatizante anticorrosivo	1.181,61	1.181,61
12	01	UN	BEBEDOURO Medidas: 45 x 34 x 72 cm (comp x lag x alt) Alta eficiência energética: Consumo de apenas 18 kWh/mês. Capacidade de refrigeração: 3,6L/h de água gelada (10°C). Durabilidade: Gabinete em inox 430 e serpentina em aço inox 304. Sustentabilidade: Sistema de refrigeração ecológico com gás R134A. Versatilidade: Disponível nas tensões 127v ou 220v (não bivolt). Praticidade: Torneira em inox cromada.	2.447,01	2.447,01
13	01	UN	GELADEIRA Capacidade Total: Baixa - Até 375L Capacidade Freezer: 47 L Capacidade Geladeira: 300 L Tipo de Degelo: Frost Free Compartimento extra frio: Sim Nº de Portas: 1 Porta Pés niveladores: Sim Controle de temperatura: Sim Eficiência Energética: A Cor: Branco Consumo Aproximado de Energia (kWh): 220V: 35.5 (kW/ano)	3.888,62	3.888,62
14	01	UN	FOTOPOLIMERIZADOR Comprimento Sem Ponteira: 18,0cm Alimentação: Bivolt Automático 90-240V Frequência: 50/60Hz Peso da Peça de Mão: 0,158Kg Peso Bruto c/ Embalagem: 0,795Kg Comprimento de Onda: 420 à	1.567,63	1.567,63



PREFEITURA DE

Guarinos

GUARINOS PARA TODOS

Adm.: 2025/2028

			480nm Emissor de Luz: LED Bateria : 3,7V 2400 mA Potência de Luz: 1250 mW/cm ² - 1900 mW/cm ²		
15	01	UN	SELADORA Especificações Técnicas Potência: 80 W Voltagem: Bivolt automático (110 V - 240 V). Área de Selagem (comprimento):30 cm Espessura de selagem: 12 mm Dimensões: 44,2 x 12,5 x 30,5 cm (L x A x P) Peso Bruto: 3,3 kg	1.443,72	1.443,72
16	01	UN	BOMBA À VÁCUO ODONTOLÓGICA Acionamento: Eletrônico Consumo de Água: 160 ml/min. Consumo de Energia: 0,56 kW/h Cor: Branco Nível de Ruído (dB): 78 dB RPM: 3.450 Vácuo Máximo: 620 mmHg Vazão Máxima de Ar: 300 l/min. Potência: 3/4 CV Voltagem: 127/220 V Frequência: 60 Hz Dimensões: 23,2 x 23,5 x 35 cm (L x A x P) Peso Líquido: 14,5 kg Peso Bruto: 15,6 kg	8.720,96	8.720,96
17	01	UN	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Código: 915.0366-0 Deslocamento teórico: 5pcm- 141 l/m Tensão: 220V – Monofásico Pressão de operação: Mínima: 80 Libras – 5.5 Bar Máxima: 120 Libras - 8.3 Bar Número de pistões: 2 Potência: 1HP / 0,75 kW Volume Reservatório: 30 l Nível de Ruído: 69 DB Conexão: 1/4" Dimensões (L x A x P): 500 x 640 x 460 mm Peso: 33Kg	7.983,93	7.983,93
18	01	UN	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO Especificações Técnicas Proteção contra choque elétrico: Equipamento de Classe I - Parte aplicada de Tipo B; Frequência do ultrassom: 30.000 Hz; Modo de operação: Não contínua, ("ON") 1 minuto / ("OFF") 1 minut; Capacidade de Líquido (reservatório Bomba Peristáltica): 1 litro; Sistema de transdutor: Cerâmica piezoelétrica; Tensão de Alimentação: 127V~ / 220V~ (Bivolt) Frequência de entrada: 50/60 Hz; Potência: 60VA; Pressão Entrada de ar comprimido: 80 PSI; Peso líquido: 4 kg; Peso bruto: 5 kg.	8.242,38	8.242,38
19	01	UN	MESA AUXILIAR Mesa auxiliar: 40x60x80 Comprimento x Largura: 80 cm x 60 cm Com gavetas: Não Com rodas: Sim	677,80	677,80
20	01	UN	MOCHO Dimensões do assento - Altura: 7,5 cm - Largura: 37 cm - Peso: 6kg - Peso suportado: 135kg Dimensões do Encosto - Altura: 26 cm - Largura: 36 cm Altura do Assento ao Piso - Máxima: 56,5 cm - Mínima: 46,5 cm	1.531,18	1.531,18
21	01	UN	NEGATOSCÓPIO Alimentação de entrada da fonte: 127V e 220V (Bivolt automático) Alimentação de saída da fonte: 17V /2,5 A Iluminância: De até 4000lux, sem área de sombra Frequência: 50/60 Hz Cores opcionais: Preto ou branco Consumo: 42,5 W Botão liga/desliga: Acionamento eletromagnético por aproximação Material: Acrílico Área visível: 320 x 460 mm (C x A) Dimensões do produto: 400 x 7 x 525 mm (C x L x A) Dimensões da embalagem: 430 x 80 x 620 mm (C x L x A) Peso do produto: 3,10 kg Peso do produto embalado: 3,6 kg	1.073,89	1.073,89
22	02	UN	VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 1.0 FLEX, ANO E MODELO 2026/2026, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO, COR: BRANCO; Cilindrada total: 999 • Combustível: Álcool/Gasolina • Potência (cv): 71,0 (G) a 6.000rpm / 75,0 (E) a 6000 • Torque (kg f. m): 10,0(G) / 10,7 (E) a 3.250 rpm • Altura do solo (mm): 155 • Altura do veículo (mm): 1.503 • Capacidade do porta-malas (litros): 300 • Comprimento veículo (mm): 3.998 • Distância entre - eixos: 2.521 • Largura do veículo (mm): 1.962 • Tanque de combustível (litros): 47 • OPT CONTROL REG • Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) • Aerofólio traseiro na cor do veículo • Alarma antifurto • Alertas de limite de velocidade e	R\$ 105.963,33	R\$ 211.926,66

			manutenção programada • Ar condicionado com filtro antipólen • Banco traseiro rebatível • Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência) • Chave canivete com telecomando (abertura e fechamento das portas e vidros elétricos) com Fiat code 2ª geração das portas e vidros • Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) • Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura • Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia) • Desembaçador do vidro traseiro temporizado • Direção elétrica progressiva • Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) • ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE) • Encostos de cabeça traseiros (laterais e central) • Follow me home • Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) • HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) • HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD • Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) • Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência • Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL) • Maçanetas e retrovisores externos na cor preta • Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros • Quadro de instrumentos 3,5" com relógio digital, calendário e indicador de temperatura e xterna multifuncional em TFT, personalizável • Regulagem de altura manual do facho do farol • Repetidores de Seta no retrovisor • Retrovisores externos com comando manual • Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem • • • • TC (Controle de Tração) Tomada 12V Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas) Vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento • Volante com regulagem de altura.		
--	--	--	--	--	--

Os produtos deverão possuir garantia e assistência técnica autorizada, devendo a licitante informar, na proposta e/ou em declaração específica, os dados da empresa responsável pelo atendimento técnico, de modo a assegurar suporte adequado e em prazo compatível com as necessidades da Administração, sob pena de desclassificação, quando inviabilizada a execução contratual.

Os itens descritos no Anexo I deverão ser entregues devidamente montados e em perfeitas condições de uso, cabendo ao servidor responsável pelo recebimento atestar a conformidade dos produtos, bem como indicar o local de entrega no âmbito da Administração.

Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, prospecto, catálogo ou documento técnico equivalente dos produtos ofertados, contendo suas especificações, características e instruções de uso, com a finalidade de possibilitar a adequada análise da conformidade com o Termo de Referência.

A ausência dos documentos técnicos ou da indicação de assistência técnica poderá ensejar a realização de diligência para saneamento da proposta, nos termos da legislação vigente, e, caso não sanada ou inviabilize a análise técnica do objeto, poderá resultar na desclassificação da proposta.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar e aparelhar a Unidade Básica de Saúde do Município de Guarinos/GO, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente no âmbito da atenção primária à saúde.

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes decorre da Proposta nº 11568184000125001/2025, oriunda de emenda parlamentar, destinada especificamente ao fortalecimento da rede municipal de saúde, com recursos previamente assegurados para esse fim, os quais devem ser aplicados conforme o plano de trabalho aprovado pelo Ministério da Saúde.

Os itens constantes da presente contratação foram previamente definidos e aprovados no referido plano de trabalho, contemplando equipamentos essenciais ao funcionamento adequado da unidade de saúde, tais como

mobiliário administrativo e clínico, equipamentos de apoio diagnóstico, instrumentos odontológicos, equipamentos de climatização, informática e veículo para apoio às equipes de saúde.

Destaca-se que os equipamentos a serem adquiridos são indispensáveis para garantir condições adequadas de atendimento à população, proporcionando maior eficiência, segurança, conforto e qualidade nos serviços ofertados, além de contribuir para a ampliação da capacidade de atendimento da Unidade Básica de Saúde.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição dos veículos previstos no objeto visa assegurar o deslocamento das equipes de saúde, fortalecendo as ações de atenção básica, especialmente em atividades externas, visitas domiciliares e demais demandas assistenciais, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

A não realização da contratação poderá comprometer a adequada aplicação dos recursos provenientes da emenda parlamentar, bem como prejudicar a prestação dos serviços públicos de saúde, em afronta ao interesse público e aos princípios da eficiência e continuidade dos serviços públicos, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, bem como ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir melhores condições estruturais e operacionais para o atendimento à população do Município de Guarinos/GO.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e aparelhamento da Unidade Básica de Saúde do Município de Guarinos/GO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, contemplando todo o ciclo de vida da contratação, desde o fornecimento até a efetiva utilização dos bens pela Administração.

Na fase de planejamento, a solução foi definida com base na Proposta nº 11568184000125001/2025, oriunda de emenda parlamentar, que estabeleceu os itens, quantitativos e características técnicas necessárias ao adequado funcionamento da unidade de saúde, considerando as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Na fase de contratação, a solução contempla a seleção de fornecedores aptos a entregar os bens conforme as especificações estabelecidas, incluindo o fornecimento de produtos novos, sem uso, devidamente acondicionados, com garantia mínima, assistência técnica e atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, assegurando sua plena funcionalidade.

A execução do objeto compreende o fornecimento integral dos equipamentos e materiais permanentes, incluindo transporte, entrega, montagem (quando aplicável), instalação (quando necessária), bem como a disponibilização de manuais, instruções de uso e suporte técnico, garantindo a adequada incorporação dos bens ao patrimônio público.

Após a entrega, os bens serão submetidos ao recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Na fase de utilização, os equipamentos serão incorporados à rotina da Unidade Básica de Saúde, sendo utilizados no atendimento à população, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, ampliação da capacidade de atendimento e fortalecimento das ações de atenção primária.

Ao longo do ciclo de vida dos bens, caberá à contratada garantir a assistência técnica durante o período de garantia, assegurando o adequado funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços públicos.

A solução adotada mostra-se adequada por atender integralmente à necessidade administrativa, respeitar o plano de trabalho aprovado pelo Ministério da Saúde e proporcionar a aquisição de bens essenciais ao funcionamento da unidade de saúde, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, quando couber.

A contratada deverá garantir a entrega dos produtos devidamente acondicionados, transportados e descarregados no local indicado pela Administração, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos ocorridos durante o transporte, até o efetivo recebimento dos bens.

Os itens deverão ser entregues montados e prontos para uso, quando aplicável, incluindo eventual instalação necessária ao pleno funcionamento, bem como acompanhados de manuais de operação, instruções de uso e demais documentos técnicos pertinentes.

A contratada deverá assegurar garantia mínima para os produtos fornecidos, conforme padrões de mercado ou especificações do fabricante, comprometendo-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento que venham a ser constatados durante o período de garantia.

Deverá ser assegurada a existência de assistência técnica apta a atender as demandas da Administração em prazo razoável, devendo a contratada indicar, na proposta ou em declaração específica, os dados da empresa responsável pelo atendimento técnico.

A contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta, prospecto, catálogo ou documento técnico equivalente dos produtos ofertados, contendo suas especificações e características, com a finalidade de possibilitar a análise de conformidade com o objeto contratado.

Os bens deverão ser entregues no prazo a ser estabelecido no instrumento convocatório ou contrato, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, devendo a contratada observar rigorosamente os prazos e condições estabelecidos.

O recebimento dos bens ocorrerá em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

A contratada deverá observar todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e ambientais decorrentes da execução do objeto, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos e terceiros envolvidos na execução contratual.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento integral dos equipamentos e materiais permanentes descritos neste Termo de Referência, conforme as necessidades da Administração, após a emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

A contratada deverá realizar a entrega dos bens novos, sem uso, no local indicado pela Administração Municipal, no âmbito do Município de Guarinos/GO, responsabilizando-se por todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, montagem e instalação, quando aplicável.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, livres de avarias, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos pertinentes.

O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, sendo que eventual atraso injustificado poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

A entrega será acompanhada por servidor designado pela Administração, que realizará a conferência dos itens quanto à quantidade, especificações e condições de funcionamento, podendo recusar aqueles que não estejam em conformidade com o Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos produtos entregues, a contratada deverá proceder à substituição ou correção no prazo a ser estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

Após a entrega e verificação preliminar, será realizado o recebimento provisório, seguido do recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante atesto de conformidade.

A execução contratual deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, sendo de inteira responsabilidade da contratada a qualidade dos produtos fornecidos.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução, atuando na coordenação das atividades, na comunicação com a contratada, na adoção de providências necessárias ao regular cumprimento do contrato e na verificação da adequação da execução aos termos pactuados.

O fiscal do contrato, por sua vez, será responsável pelo acompanhamento direto da execução, especialmente quanto à conferência dos produtos entregues, verificação das condições de funcionamento, conformidade com as especificações técnicas e quantitativos previstos neste Termo de Referência, bem como pelo atesto das notas fiscais para fins de pagamento.

A contratada deverá manter preposto formalmente designado durante a execução contratual, responsável por representar a empresa perante a Administração, prestar esclarecimentos, receber notificações e adotar as providências necessárias ao cumprimento do contrato.

Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pelos responsáveis pela fiscalização, podendo ser adotadas as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas, inclusive com a notificação da contratada para correção de irregularidades.

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A comunicação entre a Administração e a contratada será realizada preferencialmente por meio formal, inclusive por correio eletrônico institucional, garantindo a rastreabilidade das informações e a segurança jurídica das ações administrativas.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Guarinos/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, efetuará o pagamento à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, devidamente aceitos pela Administração, mediante a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento definitivo emitido pelo setor competente, nos termos da legislação vigente.

O pagamento será realizado com recursos oriundos da Proposta nº 11568184000125001/2025, decorrente de emenda parlamentar destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, podendo haver complementação por recursos próprios do Município, conforme disponibilidade orçamentária.

Não será admitida proposta que estabeleça condição de pagamento diversa da estipulada neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

O pagamento será efetuado exclusivamente mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da comprovação da regular execução do objeto, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O valor a ser pago corresponderá aos itens efetivamente entregues, aceitos e atestados pela Administração, observado o preço unitário constante da proposta vencedora do certame.

Caso a contratada dê causa, por qualquer motivo, à retenção ou devolução da nota fiscal, impedindo a liquidação da despesa, o prazo de pagamento será automaticamente suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, vinculada às ações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme classificação funcional seguinte: **MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA: 05.13.10.301.0020.2.105 - 4.4.90.52.**

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, em razão da natureza comum dos bens a serem adquiridos.

Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas no edital e que possuam atividade compatível com o objeto da contratação, devendo comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme previsto na legislação vigente. A habilitação dos licitantes observará o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, sendo exigidos apenas os documentos necessários à comprovação da capacidade de cumprimento das obrigações contratuais, em respeito ao princípio da ampla competitividade previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço por item, desde que atenda integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e às exigências do edital, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que não atendam às condições estabelecidas.

Durante o procedimento licitatório, poderá ser realizada diligência para esclarecimento ou complementação de informações, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta, nos termos da legislação aplicável.

A Administração poderá negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, com o objetivo de obter condições mais vantajosas, desde que mantidas as condições previstas no edital.

A adjudicação e a homologação do certame observarão os trâmites legais, sendo convocado o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da CONTRATADA:

Fornecer os equipamentos e materiais permanentes conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança.

Proceder à entrega dos bens devidamente acondicionados, transportados e descarregados no local indicado pela Administração, incluindo todas as despesas necessárias, tais como frete, tributos, taxas, seguros e demais encargos.

Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal, manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos pertinentes, assegurando sua plena utilização.

Garantir a qualidade dos bens fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação, vícios ou falhas, durante o período de garantia, devendo proceder à substituição, reparo ou correção sem ônus para a Administração.

Assegurar a existência de assistência técnica apta ao atendimento das demandas da Administração, devendo informar, na proposta ou em declaração específica, os dados da empresa responsável pelo suporte técnico.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua conduta culposa ou dolosa na execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Obrigações da CONTRATANTE:

Emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as instruções necessárias à execução do objeto.

Receber provisória e definitivamente os bens, conforme critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo recusar o recebimento em caso de desconformidade com as especificações.

Atestar o recebimento definitivo do objeto e encaminhar a documentação necessária para o processamento do pagamento.

Efetuar o pagamento no prazo pactuado, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais pela contratada.

Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

10 – ESCLARECIMENTOS SOBRE O OBJETO:

Os interessados na presente licitação poderão obter mais informações junto a Comissão de licitação, situada na Prefeitura de Guarinos, na Av. Josélio Rodrigues do Nascimento, nº 32, Centro, (62) 2218-0100, pelo e-mail prefeituraguarinos@hotmail.com ou pelo site da Prefeitura (www.guarinos.go.gov.br).

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento das propostas no presente certame será o do MENOR PREÇO POR ITEM.

12 – DO VALOR ESTIMADO:

O valor global estimado para aquisição do produto é de R\$ 305.350,34 (Trezentos e cinco mil e trezentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), conforme levantamento de preço enviado pelo departamento de compras aprovado pelo Ministério da Saúde.

Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, entrega, fretes, encargos fiscais, instalação, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, inclusive troca ou substituição do produto dentro do prazo de garantia, assistência técnica, se for o caso.

13 – DA MEDIDA ACAUTELADORA:

Consoante do artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, à Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO:

O produto será recebido definitivamente pela responsável técnico da Prefeitura Municipal de Guarinos - Fundo Municipal de Saúde, localizada na Avenida Joselio Rodrigues do Nascimento, n.º 32, Setor Centro, Guarinos – GO e/ou em outro local indicado pela Prefeitura.

15 – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:

Atuará como Gestor(a) do Contrato a(o) servidor (a) público SR. FLAVIA ALVES TEIXEIRA– Secretária Municipal de Saúde.

Para atuar como fiscal, acompanhando e fiscalizando a execução das contratações advindas do referido processo licitatório ficará a cargo do seguinte servidora Sra. **Sr.ª SABRINA ALVES FERREIRA**.

16 – DA VIGÊNCIA:

A presente contratação tem até a conclusão do objeto e respectivo pagamento, limitada a 12 (doze) meses.

17 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada prestação do objeto, à segurança jurídica da contratação e à proteção do interesse público, devendo a contratada:

- Executar o objeto com observância integral das especificações técnicas e condições estabelecidas;
- Cumprir os prazos contratuais, comunicando previamente qualquer impedimento;
- Manter as condições de habilitação durante toda a execução;
- Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- Submeter-se à fiscalização da Administração;
- Cumprir as demais obrigações previstas no edital, contrato e legislação aplicável.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos;

O contratante, reserva-se o direito de aditar o presente contrato, obedecendo, no que couber, a necessidade pública.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

20 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA:

A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizada pelos responsáveis que esta subscreve.

FLAVIA ALVES TEIXEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Com auxílio da consultoria jurídica – Dr. Rafael de Freitas Barreto

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de estruturar e aparelhar a Unidade Básica de Saúde do Município de Guarinos/GO, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população no âmbito da atenção primária à saúde.

A insuficiência e/ou inadequação de equipamentos e materiais permanentes compromete diretamente a eficiência dos atendimentos, a segurança dos profissionais e usuários do sistema de saúde, bem como a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição dos itens mostra-se imprescindível para garantir condições mínimas de funcionamento da unidade de saúde, proporcionando maior resolutividade no atendimento, ampliação da capacidade operacional e melhoria das condições de trabalho dos servidores.

A demanda decorre da Proposta nº 11568184000125001/2025, oriunda de emenda parlamentar, a qual destinou recursos específicos para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, devendo ser executada conforme o plano de trabalho aprovado pelo Ministério da Saúde.

II – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades dos itens foram previamente definidas no plano de trabalho vinculado à Proposta nº 11568184000125001/2025, considerando as necessidades da Unidade Básica de Saúde, a capacidade instalada da estrutura existente e os padrões mínimos de funcionamento estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

A memória de cálculo das quantidades baseou-se:

- na análise da demanda da unidade de saúde;
- na quantidade de ambientes e setores existentes;
- na necessidade de equipar adequadamente cada espaço (consultórios, salas de atendimento, área administrativa e apoio);
- na substituição e complementação de equipamentos inexistentes ou obsoletos.

Os quantitativos foram estabelecidos de forma individualizada por item, não havendo interdependência com outras contratações em curso que justifique ganho de escala por ampliação do objeto, tratando-se de aquisição pontual e específica, vinculada a recurso previamente definido.

III – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 305.350,34 (trezentos e cinco mil e trezentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), conforme levantamento de preços realizado pelo setor de compras do Município e aprovado no âmbito do plano de trabalho vinculado ao Ministério da Saúde.

A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, considerando valores unitários referenciais para cada item, compatíveis com os praticados no mercado.

A memória de cálculo encontra-se consubstanciada na planilha orçamentária constante do Termo de Referência, a qual detalha os preços unitários e totais de cada item, servindo como parâmetro para a análise de vantajosidade da contratação.

IV – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, e §1º, bem como do art. 18, §1º, inciso VII, e art. 23, §1º, todos da Lei nº 14.133/2021, a contratação foi estruturada de forma parcelada, com julgamento pelo menor preço por item.

O parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que:

- os itens são independentes entre si;
- não há prejuízo à padronização ou à execução do objeto;
- amplia-se a competitividade do certame;
- possibilita a participação de fornecedores de pequeno e médio porte;
- assegura maior vantajosidade para a Administração.

Dessa forma, o parcelamento atende ao interesse público e aos princípios da economicidade e eficiência.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação pretendida é adequada e necessária para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, estando alinhada ao planejamento administrativo e ao plano de trabalho aprovado no âmbito da Proposta nº 11568184000125001/2025.

A solução proposta atende integralmente à necessidade identificada, garantindo a estruturação da Unidade Básica de Saúde e a melhoria na prestação dos serviços públicos, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público.

VI – JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

A contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e financeiro.

Do ponto de vista técnico, os itens são padronizados, amplamente disponíveis no mercado e classificados como bens comuns, possibilitando sua aquisição por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão.

Sob o aspecto operacional, o Município dispõe de estrutura administrativa apta à gestão e fiscalização contratual, garantindo a adequada execução do objeto.

No aspecto financeiro, há previsão orçamentária suficiente, com recursos oriundos de emenda parlamentar vinculada à Proposta nº 11568184000125001/2025, assegurando a cobertura integral da despesa.

Dessa forma, restam demonstradas a viabilidade e a conveniência da contratação, não se identificando óbices à sua realização.

Elaborado por:

FLAVIA ALVES TEIXEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO III
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026
PROCESSO ____/2026

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
(colocar em anexo a planilha de preços em papel timbrado da licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS
Att. Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º ____/2026.
Processo n.º _____.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME A PROPOSTA N. 11568184000125001/2025, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026.

Á empresa (qualificar endereço, CNPJ, representante legal) vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a proposta de preços para o fornecimento de _____, referente ao pregão eletrônico n.º ____/2026 conforme planilha de preço em anexo.

(ANEXAR NO MODELO CARTA PROPOSTA, A PLANILHA DE ITENS CONFORME ANEXO I DO EDITAL, COM A DESCRIÇÃO DOS ITENS, MARCA/MODELO, BEM COMO VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS

Os nossos preços foram elaborados de acordo com os valores unitários indicados na proposta em anexo, já estão incluídos os custos diretos e indiretos, como impostos, entrega, instalações, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

Comprometemo-nos se a nossa proposta for aceita, a efetuar a completa entrega de todos os itens conforme exigência do edital juntamente com a emissão da Ordem de Compra pelo CONTRATANTE.

Concordamos em manter a validade desta proposta de _____ dias já incluído todos os custos previsíveis.

Concordamos que a entrega do material licitado será feito em _____

Concordamos que o pagamento será efetuado de forma _____

Informamos que a nossa empresa possui os seguintes dados Bancários:

Agência n.º _____,
conta n.º _____,
Banco _____.

Declaramos expressamente:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas do edital e em seus anexos, temos pleno conhecimento das condições impostas. No fornecimento dos objetos, comprometemo-nos a respeitar rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no Edital, especialmente onde o prazo de garantia dos produtos será de no mínimo 01 (um) ano a partir do mês de entrega dos mesmos.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

OBSERVAÇÃO:

1 – A proposta deverá ser apresentada na forma impressa (papel timbrado do proponente, e/ou batido carimbo CNPJ).

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026
EDITAL PROCESSO ____/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS
Att - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Eletrônico n.º ____/2026.
Processo n.º ____/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º documento de identidade

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026
PROCESSO ____/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA
COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS
Att - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Eletrônico n.º ____/2026.
Processo n.º ____/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 outubro 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dezois seis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º documento de identidade

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026
EDITAL PROCESSO ____/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS
Att - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Eletrônico n.º ____/2026.
Processo n.º ____/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa a Administração e se compromete nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º documento de identidade

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026
EDITAL PROCESSO ____/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º....., representada pelobrasileiro, RG n.º....., CPF n.º....., residente e domiciliado(a) na Rua(endereço completo) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 de 14/12/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, que trata das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto, a sua participação no processo n.º _____Pregão Eletrônico n.º ____/2026, junto ao Município de Guarinos-GO.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

.....de.....de 2026.

Responsável pela empresa, RG, CPF

Contador, CPF, CRC

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PRAZO E ENTREGA

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS-GO
Att - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Eletrônico n.º ____/2026.
Processo n.º ____/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concorda com o prazo e condição do fornecimento dos bens, e forma de pagamento estabelecidas no edital e seus anexos.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 20xx.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS-GO
Att. Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Eletrônico n.º ____/2026.
Processo n.º ____/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 20xx.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO X
MODELO MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GUARINOS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, representado pela Gestora do xxxxxx SRA. _____, _____, portadora da Carteira de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____, ambos residentes e domiciliados _____, neste instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada _____, no Município de _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam a presente contrato de _____ na forma do presente edital do Pregão Eletrônico n.º _____ e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo n.º _____, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1 - O presente contrato decorre do procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/____ protocolizada via Processo Administrativo n.º ____/____, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - A Contratada, por este instrumento contratual, deverá fornecer _____:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora será notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de xxxx (xxxx) dias, a contar da data de recebimento da convocação.

3.1.1 O objeto deverá ser entregue no local indicado pela Administração, no âmbito do Município de Guarinos/GO, conforme disposto no Termo de Referência.

3.2 – O produto será recebido:

3.2.1 - Para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e conseqüente aceitação.

3.3 - Será ainda rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula deste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO xxxxxxxx:

4.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

4.1.1 - Se disser respeito à especificação não recebimento do produto, ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.3 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de xx (xxxx) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ ____ (____) e que irá onerar a dotação orçamentária codificada sob o número:
n.º _____

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTOS:

6.1 - A Prefeitura Municipal de Guarinos efetuará o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, nos termos da legislação vigente.

6.2 - Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, serão aplicados os encargos legais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega do produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

7.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

7.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para o exercício de 2026, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do produto.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO CONTRATUAL;

8.1 - O presente contrato terá vigência até a conclusão do objeto e respectivo pagamento, limitada ao prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES;

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2 - Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade do produto entregue;

9.1.3 - Durante toda vigência contratual manter sua regularidade fiscal em dias com as Receitas: Federal, Estadual, INSS e FGTS, devendo apresentar a certidões Negativas juntamente com as Notas Fiscais do produto.

9.1.4 - O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

9.2.2 - Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E MULTA:

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

10.2 - A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 - As sanções serão aplicadas conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

10.5 - A sanção prevista no item anterior é de competência exclusiva do Gestor Municipal, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - A extinção do termo contratual se dará por conta das hipóteses elencadas no art. 137 e ss da Lei n.º 14.133/21, com as consequências estipuladas no mesmo texto legal.

11.2 - A extinção, de acordo com o art. 138, poderá ocorrer das seguintes formas:

11.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.2.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.2.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 - O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e § da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

12.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto na Lei n.º 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 - A execução do contrato será acompanhada de fiscal por parte da contratante mediante responsável especialmente designado, cabendo a este anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, declinando sobre a aceitação ou não do fornecimento dos bens.

13.2 - O representante da contratante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, poderá sustar a execução do fornecimento dos bens que estejam em desacordo com o estabelecido sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

14.1.1 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

14.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

14.1.3 - Responsabilizar-se pela entrega do produto, incluindo todos os custos oriundos desta contratação e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento;

14.1.4 - Entregar o produto na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

14.1.5 - Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida na entrega do produto;

14.1.6 - Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

14.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação;

14.1.8 - Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

14.1.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;

14.1.10 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

14.2.2 - Solicitar a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

14.2.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133/21;

14.2.5 – Rejeitar o produto em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada exigindo sua imediata correção/substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO:

15.1 – O(a) responsável pela gestão do contrato é o (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula n.º xxxx, cargo xxxxxxxxxxxx.

15.2 – O(a) responsável pela fiscalização técnica do contrato é o(a) xxxxxxxxxxxx, matricula n.º xxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1 - O extrato deste contrato deverá ser publicado no Site/Portal da Transparência do Município e/ou no diário oficial da união, diário oficial do estado de goiás, diário oficial dos municípios, conforme dispõe o Decreto Municipal n.º _____, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

17.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133 de 2021, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

18.2 - E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Guarinos - GO, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
-Contratante –

EMPRESA...
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF.: _____

Nome: _____
CPF.: _____

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL – MODELO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS
Att. Departamento de Licitações e Julgamento
Pregão Eletrônico n.º ____/2026.
Processo n.º ____/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declarar, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade